

**Despacho n.º 8590/2012**

No uso das faculdades conferidas pela deliberação n.º 724/2012, de 25 de maio de 2012 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 102 de 25 de maio de 2012, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo das competências próprias consagradas na lei, delego e subdelego na Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, Maria Sofia Theriaga Mendes Varanda Gonçalves Gomes da Silva, e no Responsável pelo Gabinete do Cidadão, David Marques da Silva, as competências para a prática dos seguintes atos:

1 — Na Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, a licenciada, Maria Sofia Theriaga Mendes Varanda Gonçalves Gomes da Silva:

1.1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

1.1.1 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e exarar despachos nos processos que corram pelos respetivos serviços, conformes à exigência do seu desenvolvimento normal;

1.1.2 — Afetar o pessoal da respetiva Unidade às tarefas exigidas em função dos objetivos e prioridades fixadas.

1.1.3 — Autorizar a concessão do Estatuto de Trabalhador Estudante, nos termos das normas legais em vigor;

1.1.4 — Autorizar gozo e acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual e suas alterações, dos trabalhadores integrados nas carreiras gerais do ACES;

1.1.5 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual, dos trabalhadores integrados nas carreiras gerais do ACES;

1.1.6 — No âmbito do regime jurídico da proteção da maternidade e da paternidade, autorizar as regalias e praticar todos os atos que a lei comete à entidade patronal;

1.1.7 — Despachar os processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores;

1.1.8 — Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou os exames complementares de diagnóstico;

1.1.9 — Justificar ou injustificar faltas;

1.1.10 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por certificado médico, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica, nos termos da legislação em vigor;

1.1.11 — Autorizar de acordo com o regime legal aplicável e de acordo com as orientações internas em vigor o pagamento do abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

1.1.12 — Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;

1.1.13 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

1.1.14 — Autorizar aos trabalhadores integrados nas carreiras gerais do ACES, a utilização de veículo próprio em serviço oficial, desde que devidamente fundamentada, nos termos dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

1.1.15 — Organizar o trabalho por turnos dos trabalhadores integrados nas carreiras gerais do ACES, sempre que o período de funcionamento ultrapasse os limites máximos dos períodos normais de trabalho, nos termos dos artigos 149.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e das respetivas carreiras quando detenham um regime específico nesta matéria, aprovado nos termos de Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

1.1.16 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respetiva qualificação e autorizando o processamento das respetivas despesas até aos limites legalmente fixados;

1.1.17 — Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho e das horas extraordinárias, por parte dos trabalhadores do ACES, garantindo a sua atualização a nível central;

1.1.18 — Elaborar o plano anual de formação dos profissionais integrados nas carreiras gerais do agrupamento de centros de saúde tendo em vista a melhoria contínua das suas competências profissionais;

1.1.19 — Elaborar o balanço social do agrupamento de centros de saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro;

1.1.20 — Proceder à execução dos processos de avaliação de desempenho dos colaboradores integrados nas carreiras gerais do Agrupamento de Centros de Saúde e monitorizar a execução dos mesmos.

1.1.21 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.2 — No âmbito da gestão financeira e patrimonial:

1.2.1 — Autorizar despesas em conformidade com o previsto nos artigos 16.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho, e até ao limite

de € 15 000 para aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, e para a formação de contratos de empreitada de obras públicas;

1.2.3 — Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

1.2.4 — Autorizar a constituição de fundos de maneo até ao limite de 250€ e garantir que o fundo fixo de caixa não excede 500€;

1.2.5 — Movimentar as contas bancárias, quer a crédito, quer a débito, através de cheques e outras ordens de pagamento, transferências de fundos e de outros meios bancários necessários à gestão do agrupamento de centros de saúde, com a obrigatoriedade de 2 assinaturas, em execução das decisões proferidas nos processos;

1.2.6 — Formalizar a atualização de contratos de seguros e de arrendamento sempre que resulte de imposição legal;

1.2.7 — Autorizar a requisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

1.2.9 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, o pagamento de despesas correntes com rendas, água, eletricidade, gás, combustíveis e comunicações e pagamentos de faturas decorrentes de contratos de manutenção de equipamentos, assistência técnica e outros em vigor;

1.2.10 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional nos termos da lei, dos trabalhadores integrados nas carreiras gerais do ACES; qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não, de acordo com os termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

1.2.11 — Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

1.2.12 — Autorizar o reembolso e o processamento aos utentes de despesas com assistência médica e medicamentosa no recurso à medicina privada, em regime ambulatorio, até ao limite de 2 000 € por reembolso nos termos da legislação e das normas regulamentares em vigor, relativamente aos processos da responsabilidade do ACES;

1.2.13 — Autorizar a adjudicação de transporte de doentes e respetivo pagamento;

1.2.14 — Autorizar donativos ou a venda a preço reduzido de fornecimento, de fórmulas para lactentes em instituições ou organizações públicas ou privadas, quer para uso próprio quer para distribuição externa, com observância do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 220/99, de 16 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 286/2000, de 10 de novembro, sendo dado conhecimento ao Conselho Diretivo e ao Diretor Executivo das quantidades globais cedidas e dos elementos constantes das alíneas b) e c) do n.º 3 da mencionada norma legal, a fim da remessa trimestral da referida informação à Direção-Geral da Saúde pela ARSLVT, I. P.

1.2.15 — Propor ao Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P. a alienação ou o abate de bens móveis nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

1.2.16 — Verificar a regularidade da contabilidade e da escrituração.

1.3 — No âmbito de outras competências:

1.3.1 — Assinar a correspondência e o expediente necessário à recolha de elementos para a instrução dos processos que corram pelos respetivos serviços, com exceção de destinada aos Gabinetes dos Membros do Governo, ao Provedor de Justiça, ao Tribunal de Contas, às Direções-Gerais, às Câmaras Municipais e ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

1.3.2 — Autorizar a celebração de estágios curriculares com instituições de educação, na área da gestão/administração e praticar os atos subsequentes;

1.3.3 — Autorizar a condução de viaturas oficiais aos trabalhadores integrados nas carreiras gerais do ACES, sendo esta autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação de acordo com o regime previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

1.3.4 — Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;

2 — No Responsável pelo Gabinete do Cidadão, o licenciado, David Marques da Silva:

2.1 — No âmbito de outras competências:

2.1.1 — Assinar a correspondência e o expediente necessário à recolha de elementos para a instrução dos processos que corram pelos respetivos serviços, com exceção de destinada aos Gabinetes dos Membros do Governo, ao Provedor de Justiça, ao Tribunal de Contas, às Direções-Gerais, às Câmaras Municipais e ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

2.1.2 — Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução de Conselho de Ministros n.º 196/96, de 31 de outubro serviços, bem assim como os das unidades privadas de saúde, nos termos da legislação aplicável.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2011, ficando por este meio ratificado todos os atos que foram praticados pela Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão e pelo Responsável pelo Gabinete do Cidadão, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados.

20 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho Clínico, *Dr. José Augusto Carreira de Oliveira*.

206194851

## Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

### Aviso n.º 8748/2012

#### Processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de saúde pública, que concluíram o respetivo internato médico na 1.ª época de 2012

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13/02 e do Despacho n.º 7702-B/2012, de 01/06, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, n.º 108, 2.ª série, de 04/06/2012, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 20/06/2012 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de saúde pública, que concluíram o respetivo internato médico na 1.ª época de 2012, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de dois postos de trabalho da categoria de assistente, previstos e não ocupados, no Agrupamento de Centros de Saúde conforme se indica:

Especialidade	Local de trabalho	Posto de trabalho
Saúde pública . . .	ACES Alentejo Central I, Unidade de Saúde Pública (Arraiolos e Estremoz)	2
<i>Total . . . .</i>		2

2 — De acordo com o cabimento orçamental autorizado, o vencimento é o correspondente ao 1.º escalão, índice 120, da categoria de assistente de saúde pública, em regime de disponibilidade permanente, 35 horas semanais, com a remuneração mensal de 2.447,22 €.

3 — Requisitos de admissão ao concurso: podem candidatar-se a este concurso todos os médicos, com a especialidade de saúde pública, que concluíram o respetivo internato médico na 1.ª época de 2012.

4 — Método de seleção: o método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e entrevista de seleção, nos termos do n.º 5, do artigo 12.º-A, do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13/02.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregues diretamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, 1 — 7000-505 Évora, nos períodos compreendidos entre as 09H00 e as 12H00 e as 14H00 e as 16H30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

5.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão, residência, código postal e telefone);  
b) Pedido de admissão ao concurso.

5.3 — O requerimento deve ser acompanhado de certidão comprovativa da posse do grau de assistente, com a especialidade de saúde pública, obtido na 1.ª época de 2012.

6 — Afixação da lista dos candidatos admitidos e excluídos: a referida lista será afixada nas instalações da ARS do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, 1 — 7000-505 Évora

7 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Dr. Manuel José Galego, Assistente Graduado, da carreira especial médica, de saúde pública, ACES do Alentejo Central I, Unidade de Saúde Pública;

1.º Vogal Efetivo: Dr. Agostinho Petronilho Simão, Assistente Graduado, da carreira especial médica, de saúde pública, ACES do Alentejo Central II, Unidade de Saúde Pública;

2.º Vogal Efetivo: Dr. José Carlos da Silva Vila, Assistente Graduado, da carreira especial médica, de saúde pública, ACES do Alentejo Central II, Unidade de Saúde Pública;

1.º Vogal Suplente: Dr. Augusto José Pinheiro Santana Brito, Assistente Graduado, da carreira especial médica, de saúde pública, ACES do Alentejo Central II, Unidade de Saúde Pública;

2.º Vogal Suplente: Dra. Paula Maria Várzea Ferreira Valente, Assistente Graduado, da carreira especial médica, de saúde pública, Departamento de Saúde Pública da ARSA, I. P..

7.1 — O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

20 de junho de 2012. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Angelo Ribeiro Marques*.

206196999

## Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 8749/2012

#### Processo de recrutamento de médicos com a especialidade de Saúde Pública para a Região de Saúde do Algarve

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13/02 e no Despacho n.º 7702-B/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 4 de junho de 2012, faz -se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., de 6 de junho de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, processo de recrutamento de médicos com a especialidade de Saúde Pública, para a Região de Saúde do Algarve, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 5 postos de trabalho da categoria de Assistente da Carreira Especial Médica aprovada pelo Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto, previstos e não ocupados, nos Agrupamentos de Centros de Saúde que se indicam:

ACES Barlavento: 2 postos de trabalho  
ACES Central: 2 postos de trabalho  
ACES Sotavento: 1 posto de trabalho

2 — Requisitos de admissão ao concurso: podem candidatar-se a este concurso todos os médicos com a especialidade de Saúde Pública.

3 — Método de seleção:

Resultado da prova de avaliação final do internato médico e entrevista de seleção, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto -Lei n.º 45/2009, de 13/02.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., podendo ser entregues diretamente nas instalações da ARS do Algarve, I. P., sita no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro, nos períodos compreendidos entre as 09.00H e as 12.00H e as 14.00H e as 16.30H, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

4.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, número, e data do bilhete de identidade e ou Cartão do Cidadão, residência, código postal e telefone);  
b) Pedido para ser admitido ao concurso;

4.3 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Certidão comprovativa da posse do grau de assistente, com a especialidade de Saúde Pública.

5 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos: A referida lista será afixada nas instalações da ARS do Algarve, I. P., sita no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro.

6 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Ana Cristina Marques Guerreiro, Assistente Graduada Sênior de Saúde Pública da ARS Algarve, I. P.

Vogais Efetivos:

1.º António Paula de Brito Pina, Assistente Graduado Sênior de Saúde Pública da ARS Algarve, I. P.